

A(o)

Senhor(a) Pregoeiro(a), da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG

Ref: Pregão Eletrônico Nº 034/2021

Processo Licitatório Nº 04.000.233.21.07

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS – JUDICIALIZAÇÃO I, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.”

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Gustavo Veiga Ltda, inscrita no CNPJ Nº 36.992.819/0001-20, estabelecida na Rua Cel. Pedro Corrêa, 769, centro, na cidade de Alfenas – Minas Gerais, pela sua representante legal **requer o esclarecimento** conforme previsto pelo edital,

- Nos documentos de Habilitação, item 13.2.3. Qualificação técnica pede:

**c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.**

Com relação a AFE para alimentos, a Anvisa não emite certificado para a nossa classe de produtos. De acordo com o item 4.1 da Resolução nº23, de 15 de março de 2020 e Art 46 do Decreti-Lei 986, de 21 de outubro de 1969, todos os estabelecimentos que exerçam atividades pertinentes à área de alimentos devem ser inspecionados pela autoridade competente estadual, municipal ou do Distrito Federal. Portanto , para as empresas de alimentos, o documento equivalenete é o Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento emitido pela autoridade sanitária competente local, conforme disposto no item 6.1.1 da Resolução nº 23/2020.

Segue anexo o ofício da Vigilância Sanitária esclarecendo sobre o fornecimento da AFE para industria de alimento.

Desta forma sugerimos que seja retirado este documento do edital, garantido uma maior concorrência e garantindo o melhor preço para o município.

Em face do exposto, requer-se seja o presente ESCLARECIMENTO julgada como procedente.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Alfenas, 29 de junho de 2021.



Joanna Rocha Baptista de Oliveira  
Supervisora Comercial  
(31) 99813-3421





**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA Nº 001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**PROCESSO Nº 04.000.233/21-07**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado pelas empresas **GUSTAVO VEIGA LTDA** ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS.

**ADMISSIBILIDADE**

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para 05/07/2021, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela interessada **GUSTAVO VEIGA LTDA** em 26/06//2021 é tempestivo. Assim, passa-se à análise de suas alegações.

**DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela equipe técnica da Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES da SMSA, passa a responder os pedidos de esclarecimentos formulados pelo interessado:

**1º ) Questionamento**

- Nos documentos de Habilitação, item 13.2.3. Qualificação técnica pede:

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço. Com relação a AFE para alimentos, a Anvisa não emite certificado para a nossa classe de produtos. De acordo com o item 4.1 da Resolução nº



23, de 15 de março de 2020 e Art 46 do Decreto-lei 986, de 21 de outubro de 1969, todos os estabelecimentos que exerçam atividades pertinentes à área de alimentos devem ser inspecionados pela autoridade competente estadual, municipal ou do Distrito Federal. Portanto, para as empresas de alimentos, o documento equivalente é o Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento emitido pela autoridade sanitária competente local, conforme disposto no item 6.1.1 da Resolução no 23/2020.

Segue anexo o ofício da Vigilância Sanitária esclarecendo sobre o fornecimento da AFE para indústria de alimento.

Desta forma sugerimos que seja retirado este documento do edital, garantido uma maior concorrência e garantindo o melhor preço para o município.

### **Resposta SMSA**

Essa SMSA esclarece que, de fato, verificou a impertinência da exigência de AFE solicitada no item 13.2.3 e a licitação será suspensa e o edital republicado com a qualificação técnica pertinente ao objeto do certame.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
Gisele Ferreira de Souza – BM 109.697-2  
Pregoeira